

PORTARIA Nº 4.089/PR/2018

Dispensa juiz leigo de suas funções em Unidade Jurisdicional do Sistema dos Juizados Especiais do Estado de Minas Gerais.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso II do art. 26 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça, aprovado pela Resolução do Tribunal Pleno nº 3, de 26 de julho de 2012, e o art. 5º da Resolução do Órgão Especial nº 792, de 23 de abril de 2015,

CONSIDERANDO a Portaria da Presidência nº 3.589, de 14 de fevereiro de 2017, que “designa juízes leigos para atuarem em unidades jurisdicionais do Sistema dos Juizados Especiais”;

CONSIDERANDO que o art. 4º da Portaria Conjunta da Presidência nº 478, de 21 de janeiro de 2016, que dispõe sobre a atividade dos juízes leigos, no âmbito do Sistema dos Juizados Especiais do Estado de Minas Gerais, estabelece que “a dispensa do juiz leigo de suas funções, antes de findo o prazo de sua designação, será realizada por ato do Presidente do Tribunal de Justiça”;

CONSIDERANDO que o juiz leigo Carlos Marcel Ferrari Lima Fernandes, aprovado em processo seletivo e devidamente designado, manifestou expressa desistência da referida função;

CONSIDERANDO o que constou no Processo do Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 0038675-12.2018.8.13.0439,

RESOLVE:

Art. 1º Fica dispensado, a pedido, a partir do dia 16 de maio de 2018, Carlos Marcel Ferrari Lima Fernandes da função de juiz leigo junto ao Juiz de Direito da Unidade Jurisdicional dos Juizados Especiais da Comarca de Muriaé.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 24 de abril de 2018.

Desembargador GERALDO AUGUSTO, Presidente